



PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES	
PROTOCOLO	ESTADO DE RONDÔNIA Assembleia Legislativa 18 MAR 2008 Protocolo 021/08 Processo 021/08
	Projeto de Resolução Nº 021/08 Projeto de Resolução
AUTOR DEPUTADO NEODI CARLOS - PSDC	
Proíbe a consignação na folha de pagamento dos servidores públicos da Assembleia Legislativa em favor de partido político. A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO RESOLVE: Art. 1º. Fica proibida a consignação em folha de pagamento do servidor público da Assembleia Legislativa do Estado a título de contribuição em favor de partido político. Parágrafo único. A proibição de que trata esta Resolução prevalecerá, mesmo diante da autorização espontânea e formal do servidor. Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Plenário das Deliberações, 18 de março de 2008. Deputado Neodi Carlos Presidente/ALE JUSTIFICATIVA Os partidos políticos registrados junto ao Tribunal Superior Eleitoral têm direito de receber repasses do Fundo Partidário, que é gerenciado e distribuído pelo TSE, o que deixa evidente que os partidos políticos brasileiros, embora sendo instituições privadas, são financeiramente tutelados pelos cofres públicos. Portanto, o seu funcionamento independe das contribuições de seus filiados.	

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO

Nº



PROJETO DE RESOLUÇÃO

AUTOR DEPUTADO NEODI CARLOS - PSDC

Recentemente, por ampla maioria, o Tribunal Superior Eleitoral decidiu pela ilegalidade e inconstitucionalidade da cobrança de contribuição partidária, descontada sobre o salário de filiado ocupante de cargo ou função de confiança. Para o Ministro Marco Aurélio, a prática dos descontos retira do servidor a plena disponibilidade de sua remuneração, sendo incompatível com os princípios democráticos de liberdade e igualdade.

Dessa forma, com a finalidade de evitar qualquer espécie de constrangimento dos servidores públicos desta Casa Legislativa, sejam eles efetivos ou comissionados, propomos o presente projeto de resolução que "Proíbe a consignação na folha de pagamento dos servidores públicos da Assembleia Legislativa em favor de partido político", ainda que de forma expressa e espontânea do servidor.

①